

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 13/2018

Altere-se, em toda a extensão do Projeto de Lei n.º 13/2018, o interstício mínimo para o direito a progressão na carreira de 5 (cinco) para 3 (três) anos.

Unai, 22 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei de Lei n.º 13/2018 estabelece no inciso II do artigo 30 que o interstício mínimo para progressão na carreira é de 5 (cinco) anos.

Considera-se que esse é prazo é excessivamente longo em razão do benefício proposto (um acréscimo no vencimento de 3%).

Os atuais planos de carreiras, Lei n.º 2.080, de 3 de janeiro de 2003 e Lei n.º 2.186, de 30 de janeiro de 2004, estabelecem um interstício de 3 (três).

O prazo de 3 (três) anos parece, na opinião desta Vereadora, mais razoável em comparação com o benefício proposto pelo PL n.º 13/2018.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação da Emenda que se justifica.

Unaí, 22 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD